



# *Câmara Municipal de Cel. Domingos Soares*

## *Estado do Paraná*

CNPJ: 01.649.446/0001-04 - Endereço: Rua Afonso de Almeida Rocha, 2075 Fone-WhatsApp (46) 3054-1010

E-mail: [camaracds@gmail.com](mailto:camaracds@gmail.com)

### **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 02/2026**

**Ementa:** Altera e adiciona dispositivos ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares, para instituir a modernização, a transparência e mecanismos de controle das atividades legislativa, e dá outras providências.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, no uso de suas atribuições regimentais, apresenta o seguinte Projeto de Resolução:

**Art. 1º** Os dispositivos do Regimento Interno abaixo mencionados passam a vigorar com a seguinte redação:

I - O § 2º do art. 43: **“Art. 43. [...] § 2º** Para fins de descontos nos subsídios mensais, será atribuída falta ao Vereador que deixar de comparecer às sessões ordinárias e extraordinárias, com a aplicação de desconto de 1/30 (um trinta avos) de seu subsídio, por sessão faltosa, exceto mediante apresentação de **justificativa formal, fundamentada e comprovada**, para as hipóteses previstas no § 3º deste artigo.”

II - O inciso VII do art. 316: **“Art. 316. [...] VII -** apresentar-se com pontualidade e adequadamente trajado à Câmara durante as sessões legislativas e participar das sessões do Plenário e das reuniões de comissão de que seja membro até o final dos trabalhos, apresentando, por escrito, **justificativa formal, fundamentada e comprovada à Mesa**, pelo não comparecimento;”

**Art. 2º** O Regimento Interno passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

I - Fica adicionado o **Art. 343** ao Título IX: **“Art. 343.** A Câmara Municipal **poderá** celebrar parcerias e convênios com instituições de ensino, pesquisa e entidades da sociedade civil para aprimorar a qualidade e o impacto de sua atuação legislativa.”



II - Fica adicionado o **Inciso XI ao Art. 54**: “**Art. 54, inciso XI.** A Mesa Diretora publicará, semestralmente, no Portal da Transparência, o relatório de produtividade legislativa individual dos Vereadores, contendo a quantidade, por tipo, de proposições apresentadas e aprovadas.”

III - Fica adicionada a **Seção VI ao Capítulo II do Título V**, com o seguinte artigo: “**Seção VI Da Transmissão das Sessões e do Arquivamento Digital. Art. 285-A.** Todas as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e as audiências públicas serão transmitidas ao vivo **nos canais oficiais de comunicação da Câmara Municipal na internet.** **§ 1º** O Presidente definirá, por meio de Ato próprio e dará ampla publicidade, quais são os canais oficiais para as transmissões, devendo mantê-los permanentemente atualizados no portal da Câmara. **§ 2º** As gravações de áudio e vídeo das sessões e das reuniões das Comissões serão permanentemente arquivadas em formato digital e disponibilizadas no portal da Câmara para acesso público.”

IV - Fica adicionado o **Art. 188-A à Seção I do Capítulo II do Título IV**: “**Art. 188-A.** Fica instituída a obrigatoriedade de utilização de sistema eletrônico oficial para o gerenciamento, registro, tramitação e arquivamento de todos os atos e proposições legislativas, em conformidade com as diretrizes do sistema PROLEGIS do Tribunal de Contas do Estado. **§ 1º** Fica instituído como sistema eletrônico oficial o SAPL. **§ 2º** Todos os documentos do processo legislativo deverão ser inseridos e tramitados exclusivamente por meio do sistema oficial.”

V - Fica adicionado o **Art. 199-A à Subseção II da Seção II do Capítulo II do Título IV**: “**Art. 199-A.** As votações públicas em Plenário serão realizadas, preferencialmente, por meio de painel eletrônico, que registrará e exibirá o voto de cada Vereador e o resultado total.”

**Art. 3º** A Mesa Diretora terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Resolução, para regulamentar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à sua plena execução.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.



## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução visa promover uma ampla modernização no Regimento Interno, alinhando suas práticas aos princípios constitucionais da **publicidade, eficiência e transparência**.

As alterações propostas no Art. 1º aprimoram o rigor no controle de frequência, exigindo que a comprovação para as justificativas de ausência, já elencadas no Regimento, seja feita de maneira **formal e fundamentada**.

Adicionalmente, o projeto introduz mecanismos essenciais, como a **transmissão ao vivo das sessões**, a implementação de um **sistema eletrônico para o processo legislativo** e a publicação de **relatórios de produtividade**. Tais medidas não apenas aumentam a transparência dos atos parlamentares, mas também otimizam os trabalhos legislativos.

Este projeto também realiza um **ajuste técnico na estrutura do Regimento Interno**, realocando artigos para capítulos e títulos tematicamente mais adequados, o que garante maior coerência e clareza ao documento.

Dessa forma, a aprovação deste Projeto de Resolução representa um passo decisivo para fortalecer a imagem do Poder Legislativo perante a comunidade, consolidando uma gestão parlamentar moderna, eficiente e, acima de tudo, transparente.

Coronel Domingos Soares, 24 de março de 2026.

\_\_\_\_\_ Fernando Mateus Santos da Rosa – Presidente

\_\_\_\_\_ Jurandir José Barbieri – Vice-presidente

\_\_\_\_\_ Anderson Iraci Guimarães – 1º Secretário

\_\_\_\_\_ Joanielson Taques – 2º Secretário